DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

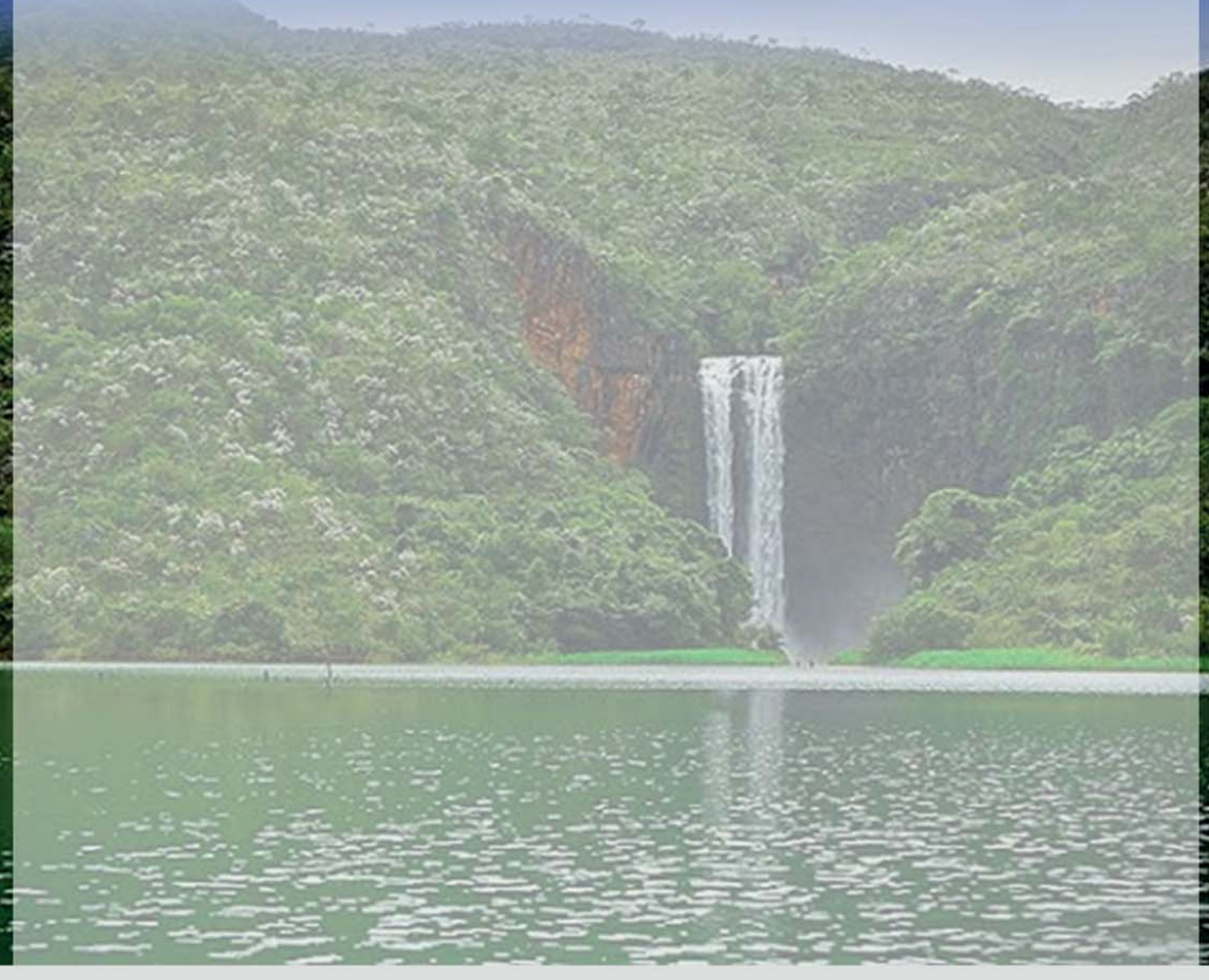
Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 Ano III | Edição nº 594



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 41, caput e § 1º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 482, alíneas "a" e "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.906/1994, na Súmula 390 do TST, na Súmula 20 e na Súmula Vinculante 5 do STF, na Súmula 665 do STJ e no art. 168, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, DECIDIU:

I. Julgar procedente em parte o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 11, de 13 de fevereiro de 2026, para aplicar à empregada pública G.C.P.G., Procuradora Jurídica Municipal, matrícula nº XXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, a penalidade de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, com fundamento na gravidade da conduta comprovada — patrocínio de interesses contrários ao Município em demandas trabalhistas, com ajuizamento de reclamatória contra o ente que a remunera, defesa recíproca entre procuradores do mesmo quadro e substabelecimento de poderes a familiar de colega de Procuradoria —, determinando a rescisão do contrato de trabalho e o desligamento definitivo do quadro de pessoal do Município;

II. Afastar, por insuficiência probatória, as demais imputações (conivência com advocacia privada de terceiro, omissão em processos de redução de carga horária, desvio de finalidade no Programa "Frente de Trabalho", participação em projetos de lei, omissão na reparação de danos ao erário e violação autônoma de princípios constitucionais);

III. Determinar a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais da empregada, a baixa no registro funcional e a comunicação dos haveres trabalhistas eventualmente devidos; IV. Determinar a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município para as providências decorrentes, inclusive quanto à recomposição do erário, no que couber.

Pedregulho/SP, 29 de Setembro de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico de 27/08/2026, e com fundamento no art. 41, caput e § 1º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 482, alíneas "a", "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, na Súmula nº 390 do TST, na Súmula nº 20 do STF e na Súmula Vinculante nº 5 do STF, julga PROCEDENTE EM PARTE o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, aplicando ao servidor R.P.M., ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, matrícula nº XXXX, a penalidade de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, em razão das condutas comprovadas de exercício de advocacia privada durante o horário de expediente, com percepção de remuneração e sobrejornada públicas; violação ao princípio da impessoalidade no âmbito do Programa Emergencial "Frente de Trabalho"; conduta culposa na omissão de medidas de reparação ao erário; e patrocínio de interesses contrários ao Município em demandas trabalhistas, com defesa recíproca entre procuradores do mesmo quadro e substabelecimento de poderes a familiar do servidor.

Ficam determinadas a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do empregado e a notificação do interessado, assegurando-se a interposição dos recursos cabíveis. A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica do Município.

Pedregulho/SP, 28 de setembro de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....